

Régistre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 31 / 12 / 10

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____
 Número: 5363/10

166

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2010

PERÍODO: 2009 A 2010
 PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LOSS VICE-PRESIDENTE: LUIS GUILMARÃES
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROFESSOR LÉO

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 151/2010

INICIATIVA:
 PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA
 LEI Nº 6436, DE 16 DE DEZEMBRO DE
 2010.
 ARQUIVADO CONFORME O ARTIGO
 119, CAPUT C/ARTIGO 120, CAPUT DO
 REGIMENTO INTERNO.
 Em 09/02/2011.

LEITURA: 21 / 12 / 2010

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2010.

OF/GAP/Nº 990/2010

DOCUMENTO:	<i>24 Rec.</i>
PROTOCOLO GERAL	<i>5362/10</i>
NÚMERO PRÓPRIO	<i>5362/10</i>
DATA PROTOCOLO:	<i>17/12/2010</i>

Exmº. Sr.
DAVID ALBERTO LOSS
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ^{*157/10*} ~~086/2010~~, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



03/4

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 086/2010, **que altera a redação do Artigo 34 da Lei nº 6.436, de 16 de dezembro de 2010.**

O pleito ora apresentado para apreciação fundamenta-se nas várias conquistas realizadas com o apoio dos Nobres Edis dessa Casa de Leis, dentre as quais podemos citar manutenção de ações nas áreas de saúde e educação públicas. Ainda importantes projetos de relevante impacto junto à população podem ser ressaltados, dentre os quais se destacam as diversas obras de infra-estrutura em bairros da cidade, em áreas para as quais a necessidade da população de menor poder econômico clama por apoio.

A concessão de 1.3% (um vírgula três por cento) não comporta essa demanda, razão pela qual, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, autorizando o aumento do percentual para até 100% (cem por cento), viabilizando a execução de programas e obras que não teríamos capacidade de realizá-los ou mantê-los com recursos próprios.

A manutenção e a continuidade dos serviços anteriormente citados assim como outros ora não mencionados, necessitam da importante parceria firmada entre o Executivo e o Legislativo Municipal, trazendo para nossos munícipes dignidade, cidadania, tranqüilidade e maior confiança nos entes públicos municipais.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



DOCUMENTO: P.L. 04
PROTOCOLO GERAL: 5363/10
NÚMERO PRÓPRIO: 151/2010
DATA PROTOCOLO: 17/12/2010

PROJETO DE LEI Nº 086/2010

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 6436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 34 da Lei nº 6.436, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

"Art. 34 – A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2011 será de até 100% (cem por cento).

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2010.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



13/10

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 086/2010, **que altera a redação do Artigo 34 da Lei nº 6.436, de 16 de dezembro de 2010.**

O pleito ora apresentado para apreciação fundamenta-se nas várias conquistas realizadas com o apoio dos Nobres Edis dessa Casa de Leis, dentre as quais podemos citar manutenção de ações nas áreas de saúde e educação públicas. Ainda importantes projetos de relevante impacto junto à população podem ser ressaltados, dentre os quais se destacam as diversas obras de infra-estrutura em bairros da cidade, em áreas para as quais a necessidade da população de menor poder econômico clama por apoio.

A concessão de 1.3% (um vírgula três por cento) não comporta essa demanda, razão pela qual, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, autorizando o aumento do percentual para até 100% (cem por cento), viabilizando a execução de programas e obras que não teríamos capacidade de realizá-los ou mantê-los com recursos próprios.

A manutenção e a continuidade dos serviços anteriormente citados assim como outros ora não mencionados, necessitam da importante parceria firmada entre o Executivo e o Legislativo Municipal, trazendo para nossos munícipes dignidade, cidadania, tranquilidade e maior confiança nos entes públicos municipais.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 086/2010

DOCUMENTO:	P.L.
PROTOCOLO GERAL:	5363/10
NÚMERO PRÓPRIO:	151/2010
DATA PROTOCOLO:	17/12/2010

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 6436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 34 da Lei nº 6.436, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

"Art. 34 - A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2011 será de até 100% (cem por cento).

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 086/2010

DOCUMENTO: Proj de Lei
PROTOCOLO GERAL: 5363/10
NÚMERO PRÓPRIO: 151/10
DATA PROTOCOLO: 17/12/2010

04/5

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 6436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 34 da Lei nº 6.436, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

"Art. 34 – A abertura de ~~Créditos~~ Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2010 será de até 100% (cem por cento).

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2010.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



06/12/10

PROJETO DE LEI Nº 086/2010

DOCUMENTO:	Proj de Lei
PROTOCOLO GERAL:	53.63/10
NÚMERO PRÓPRIO:	451/10
DATA PROTOCOLO:	17/12/2010

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 6436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 34 da Lei nº 6.436, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

"Art. 34 – A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2010 será de até 100% (cem por cento)."

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

JUNTADAS:

Protokolada am 26 feb 2000

- 1 - ____/____/____ - _____
- 2 - ____/____/____ - _____
- 3 - ____/____/____ - _____
- 4 - ____/____/____ - _____
- 5 - ____/____/____ - _____
- 6 - ____/____/____ - _____
- 7 - ____/____/____ - _____
- 8 - ____/____/____ - _____
- 9 - ____/____/____ - _____
- 10 - ____/____/____ - _____
- 11 - ____/____/____ - _____
- 12 - ____/____/____ - _____
- 13 - ____/____/____ - _____
- 14 - ____/____/____ - _____
- 15 - ____/____/____ - _____
- 16 - ____/____/____ - _____
- 17 - ____/____/____ - _____
- 18 - ____/____/____ - _____
- 19 - ____/____/____ - _____
- 20 - ____/____/____ - _____